



**CONTRATO Nº 23/2025  
DECORRENTE DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2025.**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE E A EMPRESA: CONCEITO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 54.830.582/0001-62, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CRO/SE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

<b>QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE</b>	
<b>Razão Social:</b>	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE
<b>Endereço:</b>	RUA VILA CRISTINA, 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, CEP 49015-000, TELEFONE 79-3214-3404
<b>CNPJ:</b>	13.083.431/0001-00
<b>Representante Legal:</b>	ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA- PRESIDENTE DO CRO/SE.

<b>QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA</b>	
<b>Razão Social:</b>	CONCEITO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
<b>CNPJ:</b>	54.830.582/0001-62
<b>Endereço:</b>	RUA FILADELFO DÓREA, 43, LAGARTO-SE, CEP 49.400-000
<b>Telefone Fixo:</b>	(79) 99999-0037
<b>Telefone Celular:</b>	(79) 99999-0037
<b>E-Mail:</b>	<a href="mailto:conceito.comercio@hotmail.com">conceito.comercio@hotmail.com</a>
<b>Representante Legal:</b>	GUSTAVO DANTAS FREITAS
<b>CPF:</b>	044.221.035-39

Resolvem celebrar o presente CONTRATO, realizado mediante procedimento administrativo – DISPENSA ELETRÔNICA, sob o nº 18/2025, observadas as especificações constantes nesse edital, regido pela Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE **MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E ARTIGOS DE COZINHA**, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE – CRO/SE, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:



A	B	C	D	E	F	G	H
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT. ESTIMADA PARA 12 MESES	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL DO ITEM R\$
4	ARROMATIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 360ML AUTOMÁTICO, CFC ESSÊNCIAS SUAVES APLICAÇÃO DE FORMA AUTOMÁTICA COM 3 INTENSIDADE DE LIBERAÇÃO( A CADA 9,18 E 36 MINUTOS ACOMPANHANDO PILHA) EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	10	BOM AR	BOM AR	58,99	589,90
5	REFIL ARROMATIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 360ML AUTOMÁTICO, CFC ESSÊNCIAS SUAVES APLICAÇÃO DE FORMA AUTOMÁTICA COM 3 INTENSIDADE DE LIBERAÇÃO( A CADA 9,18 E 36 MINUTOS ACOMPANHANDO PILHA) EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	40	BOM AR	BOM AR	24,99	999,60
8	COPO DESCARTÁVEL DE 20ML COM 100 UNIDADES	PCT	15	MARATÁ	MARATÁ	2,10	31,50
9	COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL DE ISOPOR PARA CAFÉ 70ML CAPACIDADE 88ML, PACOTE COM 100 UNIDADES DE	PCT	20	ISOPLAST	ISOPLAST	14,77	295,40



	COPO, DIAMETRO: 6,1 CM ALTURA: 6,4 CM, MATERIAL: PRODUZIDO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS)						
<b>15</b>	FLANELA Nº 05 ESPECIAL, MEDINDO 60 CM X 60 CM, 100% ALGODÃO, COM BORDAS CHULEADAS.	UND	15	SÃO JOSÉ	SÃO JOSÉ	4,00	60,00
<b>16</b>	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 2L AMPOLA DE VIDRO BASE DE LOUÇA COPO DE POLIPROPILENO DE VIDRO TAMPA EM POLIPROPILENO COM SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE LÍQUIDO QUENTE CORPO COM ALÇA RETRÁTIL COR PRETA	UND	2	TERMO- LAR	TERMO- LAR	68,68	137,36
<b>17</b>	GUARDANAPOS DE PAPEL 23,5 X 22CM, EXTRA LUXO, BRANCO, ALVO, COMPOSIÇÃO DE FIBRAS CELULÓSICASVIRGENS, ALTA MACIEZ, ALTA ABSORÇÃO, <b>PACOTES CONTENDO 50 UNIDADES</b>	PCT	50	EURO	EURO	4,20	210,00
<b>21</b>	MOOP RODO LAVA E SECA COM BALDE COM HASTE EM INOX DESMONTÁVEL E BASE DE MICROFIBRA PARA LAVA E SECA PISOS E SUPERFÍCIES GIRA A 360° SISTEMA DE BALDE COM 2 COMPARTIMENTOS ROLGANAS REFIL 36CM POR 12 CM CAPO EXTENSÍVEL AÇO INOX 1,25M CONTÉM 1 BALDE PLÁSTICO 1 CABO DESMONTÁVEL 2 PANOS DE MICROFIBRA	UND	4	BETANIN	BETANIN	85,00	340,00
<b>36</b>	AÇUCAREIRO INOX CAPACIDADE 300GR COM COLHER DOSADORA	UND	5	BRINOX	BRINOX	81,74	408,70
<b>37</b>	CAFETEIRA CAPACIDADE, 6 LITROS, CONSUMO 1300W / 1,30KW/H, ALIMENTAÇÃO: 127V DIMENSÕES (CXLXA):	UND	2	IBET	IBET	1.249,00	2.498,00



	PRODUTO: 29 X 40 X 53 (CM), EMBALAGEM: 37 X 37 X 66 (CM), PESO LÍQUIDO / BRUTO 4,6 KG / 5,8 KG PRODUTO CERTIFICADO DE ACORDO COM A PORTARIA INMETRO Nº 371 DE 2009. BOJOS EM AÇO INOXIDÁVEL 304 ? MATERIAL APROPRIADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS E BEBIDAS; PINGADEIRA PARA TORNEIRAS. SÃO REMOVÍVEIS PARA FÁCIL LIMPEZA; TORNEIRAS COM VISOR DE NÍVEL PARA ÁGUA E CAFÉ; RESISTÊNCIA TUBULAR E TERMOSTATO REGULÁVEL DE 20°C A 120°C; AQUECIMENTO EM BANHO-MARIA CONSERVA O SABOR E O AROMA DA BEBIDA;						
<b>38</b>	COPO DE VIDRO INCOLOR TIPO LONG DRINK	UND	96	NADIR	NADIR	7,02	673,92
<b>40</b>	ESCADA FEITA DE ALUMINIO COM 5 DEGRAUS TIPO TESOURA AS PEÇAS PLÁSTICAS DA ESCADA SÃO DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA PÉS ANTIDERRAPANTE COM BOA ESTABILIDADE TODA FÁBRICA DE ACORDO COM AS NORMAS IN METRO	UND	2	MOR	MOR	176,84	353,68
<b>41</b>	JARRA DE VIDRO COM TAMPA, DE 2L	UND	5	NADIR	NADIR	61,99	309,95
<b>43</b>	LIXEIRA EM POLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 36 LITROS.	UND	2	JAGUR	JAGUAR	106,99	213,98
<b>44</b>	MANGUEIRA REFLEXIVEL DE FÁCIL MANUSEIO COM 20M DE COMPRIMENTO RECOMENDADA PARA SITUAÇÕES DE USO COM PRESSÃO DA ÁGUA DE ATÉ 12BAR E TEMPERATURA DE	UND	1	DURAFLEX	DURAFLEX	108,45	108,45



	50°C COM CAMADA EM PVC ACOMPANHA UM ESGUICHO DE JATO REGULÁVEL E UM ADAPTADOR DE ENGATE ROSCÁVEL						
<b>45</b>	TAPETE SANTINIZANTE EM VINIL COM APROXIMADAMENTE 120 CM X 80 CM	UND	3	AMERICAN	AMERICAN	137,99	413,97
<b>TOTAL GERAL MÁXIMO – R\$</b>							<b>7.644,41</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total deste contrato corresponde a quantia de **R\$ 7.644,41** (SETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), conforme detalhamento exposto na CLÁUSULA PRIMEIRA.

2.2. Somente haverá pagamento do **FORNECIMENTO/SERVIÇO** que formalmente solicitado pelo CONTRATANTE (CRO/SE) e EFETIVAMENTE REALIZADO por parte da CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

3.1. A vigência do Contrato será **de 12 (DOZE) MESES CORRIDOS**, contados a partir da data de assinatura deste CONTRATO.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deste contrato deverá ser executado conforme detalhamento expresso no TERMO DE REFERÊNCIA do processo de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2025.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E RETENÇÃO TRIBUTÁRIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, mediante entrega no CRO/SE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

5.1.1. Ofício solicitando o pagamento.

5.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros.

5.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.

5.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do Fornecedor.



5.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.2. O pagamento será realizado pelo CRO/SE mediante ordem bancária, creditada em conta corrente do Fornecedor.

5.2.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da certificação de que os **FORNECIMENTOS LISTADOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA deste CONTRATO** foram **100% (CEM POR CENTO) executados e aceitos pelo CRO/SE (CONTRATANTE)**, mediante a protocolização da nota fiscal/fatura contendo a descrição, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver dos encargos sociais e documentos indicado no subitem **5.1** deste CONTRATO.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.3.1. A falta da atestação pelo CRO/SE, com relação ao cumprimento do objeto deste CONTRATO, das notas fiscais emitidas pelo Fornecedor.

5.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem **5.1.2 a 5.1.5** com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CRO/SE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

5.4. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o licitante vencedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, ficando assegurado ao Fornecedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos SERVIÇOS efetivamente entregues e atestados.

5.5. O CRO/SE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

5.6 - Em cumprimento ao **ITEM – 5.2.6.2 do RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 281/2023, datado de 27.12.2023, expedido pelo CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA – CFO**, fica determinado que o CONTRATANTE (CRO/SE) cumprirá a **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, de 11.01.2012**, conforme segue:

“Art. 2º **Os órgãos e entidades** a que se refere o art. 1º **ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte**, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep **incidentes sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo**



**fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.” (grifos nossos)**

5.7 - O CONTRATANTE (CRO/SE) faz ressaltar que as retenções serão efetuadas de acordo com os percentuais estabelecidos no **Anexo I da IN RFB Nº 1234/2012**, conforme determina o art. 3 transcrito a seguir:

“Art. 3º **A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago, o percentual constante da coluna 06 do Anexo I a esta Instrução Normativa**, que corresponde à soma das alíquotas das contribuições devidas e da alíquota do IR, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.” (grifo nosso)

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e da CONTRATADA**

### **6.1) DO CONTRATANTE (CRO-SE):**

- I. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à execução do contrato.
- II. Comunicar previamente à **CONTRATADA**, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto desse Contrato.
- III. Informar à **CONTRATADA**, de forma expressa, com antecedência mínima de 24 horas, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo as de caráter emergencial ou por casos fortuitos.
- IV. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto contratado, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pela **CONTRATADA** ou por seus empregados em serviço e que estejam relacionados com a execução deste;
- V. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, bem como, aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- VI. Comunicar à **CONTRATADA**, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;
- VII. Cumprir com as exigências apresentadas no TERMO DE REFERÊNCIA do processo – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2025.



## 6.2) DA CONTRATADA:

- I. Tomar todas as providências necessárias para a legalização de suas atividades visando a atuação na CONTRATANTE.
- II. Deverá haver disponibilidade de empregados da **CONTRATADA** para o atendimento a serviços eventuais que possam ocorrer.
- III. Manter atualizado o registro de seus empregados, em livro próprio ou em fichas, na forma da lei trabalhista, exibindo-os sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, bem como atualizar as anotações na Carteira de Trabalho de cada empregado;
- IV. Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes de execução do serviço, objeto dessa dispensa de licitação, isentando o **CONTRATANTE**, inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes;
- V. Empregar na execução do contrato mão-de-obra especializada, com treinamento e experiência profissional, substituindo prontamente qualquer pessoa cuja permanência na execução dos serviços seja considerada indesejável pelo **CONTRATANTE**, sem ônus para este;
- VI. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato, assim como por danos causados por pessoal sob sua responsabilidade ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes;
- VII. Empregar na execução do contrato mão-de-obra especializada, com treinamento e experiência profissional, substituindo prontamente qualquer pessoa cuja permanência na execução dos serviços seja considerada indesejável pelo **CONTRATANTE**, sem ônus para este;
- VIII. Fornecer crachás de identificação para sua equipe, bem como uniformes, calçados e equipamentos de proteção individual (EPI) em condições adequadas de utilização, assim como fornecer e manter em perfeito funcionamento os materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários à execução do contrato. As condições adequadas de utilização e o perfeito estado de funcionamento são estabelecidos pelo **CONTRATANTE**. Os itens acima indicados são de responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá manter controle sobre estes, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer extravio ocorrido ou dano causado;
- IX. Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo **CONTRATANTE**, assim como as medidas de Segurança, Higiene e Medicina do



Trabalho, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, e de seus empregados;

- X. Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução objeto desse Contrato, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos.
- XI. Isentar, totalmente, o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade quanto a danos ou prejuízos que lhes sejam causados, por seus empregados ou por terceiros.
- XII. Franquear e facilitar ao **CONTRATANTE** ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto desse Contrato fornecendo, quando solicitado, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o **CONTRATANTE** ou seu preposto.
- XIII. Responsabilizar-se pelos atos culposos e dolosos de seus empregados e prepostos, praticados no horário do serviço ou não, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito, no prazo máximo de 72 horas após a ocorrência. A apuração e comprovação dessa responsabilidade serão feitas por sindicância executada por ambas as partes, com prazo de conclusão de 72 horas, prorrogável por igual período.
- XIV. Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação bem como ação de empresas contratadas ou de quaisquer pessoas vinculadas à **CONTRATADA**;
- XV. Obter, sempre que exigido pelos órgãos competentes da Administração Pública, as licenças necessárias à execução do contrato;
- XVI. A **CONTRATADA** se obriga a credenciar prepostos para representá-la, permanentemente, junto à **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do presente contrato.
- XVII. Manter as mesmas condições iniciais de habilitação. A perda de qualquer qualificação habilitatória acarretará na suspensão dos pagamentos.
- XVIII. Fornecer, sob sua responsabilidade, todos os componentes necessários à perfeita prestação de serviços;



- XIX. Fornecer, as suas expensas e sob sua responsabilidade, toda supervisão, treinamento, transporte, alimentação e equipamentos necessários à execução, pelos seus prepostos, dos serviços contratados;
- XX. Constatado defeito no equipamento o qual não possa ser resolvido no local, o mesmo será removido para avaliação;
- XXI. Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor no CRO/SE e cumprir o horário determinado pelo CONTRATANTE para a realização dos serviços e as modificações, a critério desta;
- XXII. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CRO/SE ou a terceiros, por seus empregados;
- XXIII. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à prestação de serviços ou dela decorrentes, a qualquer título, inclusive todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do contrato;
- XXIV. Observar, na execução do Contrato, a Legislação sobre segurança e higiene no trabalho, acatando recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pelo CRO/SE, sob pena de suspensão dos trabalhos, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas para o caso de atraso no cumprimento das obrigações contratuais;
- XXV. Responsabilizar-se por demais atos praticados contrários às leis em vigor, às normas e regulamentos do CRO/SE e às disposições do contrato;
- XXVI. Apresentar ao CRO/SE profissionais, devidamente habilitados e credenciados;
- XXVII. Caso no decorrer da execução contratual a contratada não consiga realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos envolvidos nessa contratação, bem como, encontrar no mercado peças e componentes, deverá apresentar justificativa técnica. Caberá a CONTRATANTE analisar a justificativa e sendo aprovada deverá imediatamente excluir o equipamento da responsabilidade de pagamento mensal;
- XXVIII. Cumprir as exigências apresentadas na PROPOSTA DA EMPRESA CONTRATADA;
- XXIX. Cumprir com as exigências apresentadas no TERMO DE REFERÊNCIA do processo – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2025.



### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o CRO/SE poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência.

7.2.2. Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3. Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.

7.2.4. Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do Fornecedor.

7.2.5. Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

7.3. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá descontada dos pagamentos devidos pelo CRO/SE, ou cobrada diretamente do Fornecedor, amigável ou judicialmente.

7.4. As sanções previstas nesta cláusula somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 14.133/2021, principalmente aqueles capitulados no TÍTULO - IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO – I, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, ARTIGO 155 e seguintes da mencionada Lei.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa desse processo licitatório correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	APRES.	QUANT	VERBA
1.	ÁGUA SANITÁRIA, USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	120	6.2.2.1.1.01.04.04.002.002 - Artigos e Materiais para Higiene
2.	ÁLCOOL A 70% INPM FRASCO COM 5L	UND	12	6.2.2.1.1.01.04.04.002.002 - Artigos e Materiais para Higiene

Página 11 de 19



3.	ÁLCOOL EM GEL A 70% INPM FRASCO COM 5L	UND	12	6.2.2.1.1.01.04.04.002.002 - Artigos e Materiais para Higiene
4.	AROMATIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 360ML AUTOMÁTICO, CFC ESSÊNCIAS SUAVES APLICAÇÃO DE FORMA AUTOMÁTICA COM 3 INTENSIDADE DE LIBERAÇÃO( A CADA 9,18 E 36 MINUTOS ACOMPANHANDO PILHA) EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	10	6.2.2.1.1.01.04.04.002.002 - Artigos e Materiais para Higiene
5.	REFIL AROMATIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 360ML AUTOM ÁTICO, CFC ESSÊNCIAS SUAVES APLICAÇÃO DE FORMA AUTOMÁTICA COM 3 INTENSIDADE DE LIBERAÇÃO( A CADA 9,18 E 36 MINUTOS ACOMPANHANDO PILHA) EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	40	6.2.2.1.1.01.04.04.002.002 - Artigos e Materiais para Higiene
6.	BALDE DE PLÁSTICO 10L, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE CAPACIDADE DE 10L MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO COR NATURAL	UND	5	6.2.2.1.1.01.04.04.002.002 - Artigos e Materiais para Higiene
7.	COPO PLÁSTICO PARA ÁGUA, DESCARTÁVEL, BRANCO, DE 200 ML PESANDO, NO MÍNIMO, 2,2 G. RESISTÊNCIA MÍNIMA À COMPRESSÃO LATERAL = 0,85N. NORMA NBR 14865, <b>PACOTE CONTENDO 100 COPOS.</b> MARCA DE REFERÊNCIA:	PCT	250	6.2.2.1.1.01.04.04.002.011 - Material de Copa e Cozinha
8.	COPO DESCARTÁVEL DE 20ML COM 100 UNIDADES	PCT	15	6.2.2.1.1.01.04.04.002.011 - Material de Copa e Cozinha
9.	COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL DE ISOPOR PARA CAFÉ 70ML CAPACIDADE 88ML, PACOTE COM 100 UNIDADES DE COPO, DIAMETRO: 6,1 CM ALTURA: 6,4 CM, MATERIAL: PRODUZIDO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS)	PCT	20	6.2.2.1.1.01.04.04.002.011 - Material de Copa e Cozinha
10.	DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES. ISENTO DE PARTÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAIS PRECITADOS.	GL	15	6.2.2.1.1.01.04.04.002.002 - Artigos e Materiais para Higiene



	CONTENDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO; ADVERTÊNCIA PARA NÃO REUTILIZAÇÃO DA EMBALAGEM, PRECAUÇÕES, CLASSE TOXICOLÓGICA (SE HOVER), CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES. GALÃO COM 5 LITROS NOS PERFUMES EUCALIPTO, JASMIM, LIMÃO, LAVANDA, PINHO, TALCO.			
11.	DESODORIZADOR SANITÁRIO PASTILHA ADESIVA 3 UNIDADES, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	120	6.2.2.1.1.01.04.04.002.002 - Artigos e Materiais para Higiene
12.	DESODORIZADOR DE AR, EMBALAGEM METÁLICA 360 ML, AROMAS DIVERSOS.	TB	60	6.2.2.1.1.01.04.04.002.002 - Artigos e Materiais para Higiene
13.	DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, NEUTRO E CLEAN, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML COM BICO REGULADOR PARA USO ECONÔMICO, CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UND	60	6.2.2.1.1.01.04.04.002.002 - Artigos e Materiais para Higiene
14.	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES E UTENSÍLIOS EM GERAL 110MM X 15MM X 20MM, ESPONJA COM AGENTE ANTIBACTÉRIAS E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, PACOTE C/ 01 ESPONJA.	UND	100	6.2.2.1.1.01.04.04.002.002 - Artigos e Materiais para Higiene
15.	FLANELA Nº 05 ESPECIAL, MEDINDO 60 CM X 60 CM, 100% ALGODÃO, COM BORDAS CHULEADAS.	UND	15	6.2.2.1.1.01.04.04.002.002 - Artigos e Materiais para Higiene
16.	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 2L AMPOLA DE VIDRO BASE DE LOUÇA COPO DE POLIPROPILENO DE VIDRO TAMPA EM POLIPROPILENO COM SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE LÍQUIDO QUENTE CORPO COM ALÇA RETRÁTIL COR PRETA	UND	2	6.2.2.1.1.01.04.04.002.011 - Material de Copa e Cozinha
	GUARDANAPOS DE PAPEL 23,5 X 22CM, EXTRA LUXO, BRANCO, ALVO,	PCT	50	6.2.2.1.1.01.04.04.002.011 - Material de Copa e Cozinha



17.	COMPOSIÇÃO DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, ALTA MACIEZ, ALTA ABSORÇÃO, PACOTES CONTENDO 50 UNIDADES			
18.	LIMPADOR DE VIDROS. EMBALAGEM DE 500 ML COM PULVERIZADOR EM GATILHO	UND	10	6.2.2.1.1.01.04.04.002.002 - Artigos e Materiais para Higiene
19.	LIMPADOR MULTIUSO DE USO COSMÉTICO TEM AÇÃO DESENGORDURANTE AROMA DIVERSOS FRASCO PLÁSTICO DE 500ML REGULAMENTADO PELA ANVISA	UND	12	6.2.2.1.1.01.04.04.002.002 - Artigos e Materiais para Higiene
20.	LUVAS MULTIUSO TAMANHO G	PAR	2	6.2.2.1.1.01.04.04.002.002 - Artigos e Materiais para Higiene
21.	MOOP RODO LAVA E SECA COM BALDE COM HASTE EM INOX DESMONTÁVEL E BASE DE MICROFIBRA PARA LAVA E SECA PISOS E SUPERFÍCIES GIRA A 360° SISTEMA DE BALDE COM 2 COMPARTIMENTOS ROLGANAS REFIL 36CM POR 12 CM CAPO EXTENSÍVEL AÇO INOX 1,25M CONTÉM 1 BALDE	UND	4	6.2.2.1.1.01.04.04.002.002 - Artigos e Materiais para Higiene
22.	MULTI-INSETICIDA, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS E BARATAS, COM ÓLEO DE CITRONELA – BASE AQUOSA.	UND	2	6.2.2.1.1.01.04.04.002.002 - Artigos e Materiais para Higiene
23.	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO	UND	20	6.2.2.1.1.01.04.04.002.011 - Material de Copa e Cozinha
24.	PANO MULTIUSO PERFEX - BOBINA PICOTADA 28X25 CM - 50 UNIDADES DESCARTÁVEL: PROJETADO PARA USO ÚNICO, GARANTINDO HIGIENE MÁXIMA. COR: AZUL, ADICIONANDO UM TOQUE DE COR À ROTINA DE LIMPEZA. GRAMATURA: 35 G, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA ADEQUADA PARA TAREFAS DE LIMPEZA. MATERIAL: COMPOSTO POR VISCOSA E POLIÉSTER, OFERECENDO DURABILIDADE E EFICÁCIA NA ABSORÇÃO. CERTIFICAÇÃO: APROVADO PELA ANVISA, ASSEGURANDO CONFORMIDADE COM PADRÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA. DIMENSÕES: TAMANHO DE CADA PANO: 28 CM X 25 CM	UND	5	6.2.2.1.1.01.04.04.002.002 - Artigos e Materiais para Higiene
	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, NA COR BRANCA, ROLO COM 300	PC	10	6.2.2.1.1.01.04.04.002.002 - Artigos e



25.	MTS X 10CM, 100% FIBRAS CELULOSE, PACOTE COM 8 ROLOS, COM CERTIFICADO ISO.			Materiais para Higiene
26.	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, PACOTE COM 250 FOLHAS, DE 20,5CM X 22CM, COM DOBRAS, NA COR BRANCA, SEM CHEIRO, RESISTENTE COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTENTE.	PC	200	6.2.2.1.1.01.04.04.002.002 - Artigos e Materiais para Higiene
27.	RODO COM CABO DE MADEIRA PLÁSTIFICADA COM ROSCA SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 40CM E UMA BORRACHA	UND	10	6.2.2.1.1.01.04.04.002.002 - Artigos e Materiais para Higiene
28.	SABÃO EM PÓ C/ 500 GRAMAS, COM REMOÇÃO DE MANCHAS, TENSOATIVOS ANIÔNICO, ALCALINIZANTES, SAIS INORGÂNICOS, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, SEQUESTRANTE DE PERFUME, A UNIDADE DE COMPRA PODE SER EM CAIXA OU EM SACHÊ.	PC	80	6.2.2.1.1.01.04.04.002.002 - Artigos e Materiais para Higiene
29.	SABONETE LÍQUIDO, PEROLADO, PRONTO USO P/HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, INODORO, EMBALAGEM DE 5 LITROS.	GL	10	6.2.2.1.1.01.04.04.002.002 - Artigos e Materiais para Higiene
30.	SACO DE PANO ALVEJADO - 0,50 X 0,75CM, COM VARIAÇÃO DE 0,05 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, SACO P/ LIMPEZA DE CHÃO, COMPOSTO 100% ALGODÃO.	UND	30	6.2.2.1.1.01.04.04.002.002 - Artigos e Materiais para Higiene
31.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM ESTAQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LÍQUIDO, SUPORTANDO SUSPENDER 8 KG SEM RASGAR, PACOTE COM 100 SACOS. COM ESPESURA MÍNIMA DE 3 MICRA, EM CONFORMIDADE COM AS NBR 9190 E NBR 9191.	PCT	12	6.2.2.1.1.01.04.04.002.002 - Artigos e Materiais para Higiene
32.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, COM ESTAQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LÍQUIDO, SUPORTANDO SUSPENDER 4 KG SEM RASGAR, PACOTE COM 100 SACOS. COM ESPESURA MÍNIMA DE 3 MICRA, EM CONFORMIDADE COM AS NBR 9190 E NBR 9191..	PCT	20	6.2.2.1.1.01.04.04.002.002 - Artigos e Materiais para Higiene
33.	VASSOURA DE PELO C/ CABO PLASTIFICADO C/ 120 FUIROS OU MAIS, PARA PISO LISO, SECO OU MOLHADO, CERDAS FLEXFORM, COM ALTA RESISTÊNCIA À PERDA DE CERDAS.	UND	10	6.2.2.1.1.01.04.04.002.002 - Artigos e Materiais para Higiene
	VASSOURA DE PIAÇAVA C/ 22 FUIROS, CABO DE MADEIRA,	UND	10	6.2.2.1.1.01.04.04.002.002 - Artigos e



34.	PLASTIFICADO, COLOCADO NA CEPA DE MADEIRA, MEDINDO 120 CM, DE 1º QUALIDADE, C/ALTA RESISTÊNCIA À PERDA DAS CERDAS.			6.2.2.1.1.01.04.04.002.002 -
35.	VASSOURINHA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, MATERIAL CERDAS: NYLON, APLICAÇÃO: LIMPEZA VASO	UND	5	6.2.2.1.1.01.04.04.002.011 - Material de Copa e Cozinha
36.	AÇUCAREIRO INOX CAPACIDADE 300GR COM COLHER DOSADORA	UND	5	6.2.2.1.1.02.01.03.005 - Utensílios de Copa e Cozinha
37.	CAFETEIRA CAPACIDADE, 6 LITROS, CONSUMO 1300W / 1,30KW/H, ALIMENTAÇÃO: 127V DIMENSÕES (CXLXA): PRODUTO: 29 X 40 X 53 (CM), EMBALAGEM: 37 X 37 X 66 (CM), PESO LÍQUIDO / BRUTO 4,6 KG / 5,8 KG PRODUTO CERTIFICADO DE ACORDO COM A PORTARIA INMETRO Nº 371 DE 2009. BOJOS EM AÇO INOXIDÁVEL 304 ? MATERIAL APROPRIADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS E BEBIDAS; PINGADEIRA PARA TORNEIRAS. SÃO REMOVÍVEIS PARA FÁCIL LIMPEZA; TORNEIRAS COM VISOR DE NÍVEL PARA ÁGUA E CAFÉ; RESISTÊNCIA TUBULAR E TERMOSTATO REGULÁVEL DE 20°C A 120°C; AQUECIMENTO EM BANHO-MARIA CONSERVA O SABOR E O AROMA DA BEBIDA;	UND	2	6.2.2.1.1.01.04.04.002.011 - Material de Copa e Cozinha
38.	COPO DE VIDRO INCOLOR TIPO LONG DRINK	UND	96	6.2.2.1.1.01.04.04.002.002 - Artigos e Materiais para Higiene
39.	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO COM CABO DE MADEIRA TAMANHO APROXIMADO 45 CM	UND	5	6.2.2.1.1.01.04.04.002.015 - Bens Móveis Não Ativáveis
40.	ESCADA FEITA DE ALUMINIO COM 5 DEGRAUS TIPO TESOURA AS PEÇAS PLÁSTICAS DA ESCADA SÃO DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA PÉS ANTIDERRAPANTE COM BOA ESTABILIDADE TODA FÁBRICA DE ACORDO COM AS NORMAS IN METRO	UND	2	6.2.2.1.1.01.04.04.002.011 - Material de Copa e Cozinha
41.	JARRA DE VIDRO COM TAMPA, DE 2L	UND	5	6.2.2.1.1.01.04.04.002.002 - Artigos e Materiais para Higiene
42.	LIXEIRA EM POLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 12 LITROS.	UND	5	6.2.2.1.1.01.04.04.002.002 - Artigos e
	LIXEIRA EM POLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 36	UND	2	



43.	LITROS.			Materiais para Higiene
44.	MANGUEIRA REFLEXIVEL DE FÁCIL MANUSEIO COM 20M DE COMPRIMENTO RECOMENDADA PARA SITUAÇÕES DE USO COM PRESSÃO DA ÁGUA DE ATÉ 12BAR E TEMPERATURA DE 50°C COM CAMADA EM PVC ACOMPANHA UM ESGUICHO DE JATO REGULÁVEL E UM ADAPTADOR DE ENGATE ROSCÁVEL	UND	1	6.2.2.1.1.01.04.04.002.002 - Artigos e Materiais para Higiene
45.	TAPETE SANTINIZANTE EM VINIL COM APROXIMADAMENTE 120 CM X 80 CM	UND	3	6.2.2.1.1.01.04.04.002.002 - Artigos e Materiais para Higiene

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

9.1. O contratado responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão da omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens do CRO/SE em decorrência do SERVIÇO, incluindo-se, também os danos materiais ou pessoais a terceiros a que título for.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

10.1. Os preços fixados não poderão receber reajustes em periodicidade inferior a 12 (doze) meses.

10.2. Após 12 (doze) meses de execução contratual, o reajuste será aplicado com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

10.3. Caso a legislação altere o prazo de reajuste ou o índice definido no item anterior, será adotado o que for definido pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

11.1. O CRO/SE poderá realizar acréscimos e/ou supressões, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do ARTIGO 125 da LEI Nº 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

12.1. Em cumprimento ao ITEM – 5.2.3 do RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 281/2023, datado de 27.12.2023, expedido pelo CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA - CFO, o fiscal deste CONTRATO será designado através de PORTARIA ESPECÍFICA.

12.2. O FISCAL deste CONTRATO executará as atividades listadas no Art. 117 e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021;



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA

- 13.1) QUANDO SOLICITADO PELO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE – **CRO/SE**, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A ENTREGA DO OBJETO PREVISTO NESTE PACTO, NO SEGUINTE ENDEREÇO:  
*NO PRÉDIO SEDE DO CRO/SE, LOCALIZADO NA RUA VILA CRISTINA, 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, CEP 49015-000.*

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA

- 14.1) A empresa CONTRATADA deverá entregar o material objeto deste CONTRATO no prazo máximo de até:

**10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, a partir da data de expedição e recebimento da **ORDEM DE COMPRA** do **CONTRATANTE**;

- 14.2) A ORDEM DE COMPRA poderá ser enviado a CONTRATADA através de:
- Via e-mail;
  - Via whatsapp;

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PREPOSTO

15.1 – Em cumprimento ao ITEM – 5.2.5 do RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 281/2023, datado de 27.12.2023, expedido pelo CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA - CFO, bem como, atendendo o disposto do **ART. 118 da LEI Nº 14.133/2021**, fica estipulado que o PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA é a pessoa indicada no:

- TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ARACAJU/SE para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.



**Aracaju/SE, datas das assinaturas eletrônicas.**

**ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA**  
**PRESIDENTE DO CRO/SE**  
**CONTRATANTE**

**GUSTAVO DANTAS FREITAS**  
**CONCEITO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ – 54.830.582/0001-62**  
**EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) Assinatura digital no rodapé do documento

FISCAL DO CONTRATO IDENTIFICADO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DESTE CONTRATO

2) \_\_\_\_\_

Página 19 de 19

Rua Vila Cristina, nº 589, Bairro São José, CEP 49015-000, Aracaju/SE.  
Telefones: (79) 3214-3404, (79) 98115-4395  
E-mails: [licitacao@crose.org.br](mailto:licitacao@crose.org.br)  
Site: [www.crose.org.br](http://www.crose.org.br)

